



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Março de 2022 teve início às 15h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 0002/2022 – Projeto de venda na unidade Executiva/Caixa Escolar CE JOSUÉ MONTELLO e CE JOSUÉ MONTELLO ANEXO II, situada na RUA JK - CENTRO, Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Geanizia Nascimento Granjeiro	Centro de Ensino Josué Montello	Gestora Geral	geanizianascimento@hotmail.com	99 984136446
Josefa da Silva Costa	Centro de Ensino Josué Montello	Membro do Colegiado	Josefasilvacosta4@gmail.com	99 984634513
Wesley Barros da Silva	Centro de Ensino Josué Montello	Membro do Colegiado	wesleysilvafisico2012@gmail.com	99 984488738
Joao Paulo Rodrigues Pereira	Centro de Ensino Josué Montello	Tesoureiro	jpereira.educ@gmail.com	99 981793635
Andreia Alves da Silva Prates	Centro de Ensino Josué Montello	Professora	andreiapratesalves@hotmail.com	99 981921857
Telma Cristiane Rodrigues Bueno	Centro de Ensino Josué Montello	Professora	Telmacristianerodriguesbueno4@gmail.com	99 984321624
Adalgilza Silveira Pae	Centro de Ensino Josué Montello	Professora	adalgilza@hotmail.com	99 981473006
Renato da Silva Viana	Centro de Ensino Josué Montello	Professor	renato.s.v8@hotmail.com	99 982646840

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21231559	CE JOSUÉ MONTELLO	05.495.972/001-18	RUA JK, CENTRO ;
21269238	CE JOSUE MONTELLO ANEXO II	05.495.972/001-18	RUA PRINCIPAL – MARCOLANDIA;

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/03/2022. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos criadores de frango e Hortifrutigranjeiros de Açailandia

CNPJ: 08.823.539/0001-52

Representante legal: João Rodrigues Costa Filho

Município/UF: Açailandia-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Agricultor	01	0,78%
Demais agricultores Familiares	111	86,72%
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		

Josefa

Josefa



Município/UF	Quantidade	
Açailândia	111	
Bom Jesus das Selva	1	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	112	87,50
Associados sem DAP	16	12,50
Total dos Associados	128	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21231559	CE JOSUE MONTELLO	8.205,69	1º	Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia
21269238	CE JOSUE MONTELLO – ANEXO II	1.791,14	1º	Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

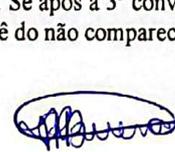
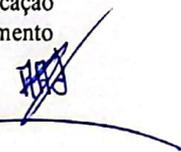
- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento


Josefa




Rosiana





e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim João Paulo Rodrigues Pereira, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Geanizina Nascimento Gonçalves
2. Josefa da Silva Costa
3. Vilas Boas da Silva
4. João Paulo Rodrigues Pereira
5. Andreia Alves da Silva Potes
6. Selma Cristiane R. Bruno
7. Adalberto Silveira Pae
8. Renato da Silva Lima